



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

20 de Junho de 2017

Ano VI

Edição Nº 999



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> | <b>072/2017</b>  |
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>   | <b>025/2017</b>  |
| <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>    |  |
| <b>OBJETO</b>                  | ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO COM APROVAÇÃO NA COPEL PARA AMPLIAÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. |

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo ARTIGO 24 INCISO IV, da Lei 8.666/93, RATIFICO, o referido Processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

| <b>LOCADOR</b>                           | <b>CNPJ</b>        |
|--|--------------------|
| ENERGIGLIC ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME | 11.549.124/0001-47 |

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 19 de Junho de 2017.

HERMES WICTHOFF  
**Prefeito**

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>VALOR CONTRATADO (R\$)</b> | R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) |
|-------------------------------|-------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terçaa-feira

20 de Junho de 2017

Ano VI

Edição Nº 999

## **PORTARIA Nº 210/2017**

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada com a Juíza Eleitoral, Dra. Stephanie Assis Pinto de Oliveira e o Chefe de Cartório da 76ª Zona Eleitoral, Analista Judiciário Federal, Bruno de Toledo Azzolini, na qual estavam presentes ainda os Senhores Prefeitos dos Municípios desta Comarca, os Advogados e Procuradores Municipais, além da representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dra. RaffaellyCarla Beligni

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TRE/PR nº 763/2017 que determina a revisão do eleitorado com a coleta de dados biométricos desta Zona Eleitoral no período de 19 de junho de 2017 a 15 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TSE nº 23.520, de 1º de junho de 2017, que estabelece diretrizes para a extinção e o rezoneamento de zonas eleitorais no interior dos estados e da iminente possibilidade do Município de Mauá da Serra vir a sofrer prejuízos com eventual extinção da 76ª Zona Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a entrega a este Prefeito de cerca de cinco mil panfletos com informações ao eleitor sobre a obrigatoriedade do recadastramento biométrico e com informações sobre as atividades do Fórum Eleitoral no período de 19 de junho a 15 de setembro;

### **R E S O L V E**

**DETERMINAR** aos agentes de saúde e de vigilância sanitária deste município, bem como, às unidades de saúde municipais a panfletagem do referido material em suas rotinas a fim de que se consiga o encaminhamento do maior número possível de eleitores ao Fórum Eleitoral.

Após a publicação e certificação, envie-se cópia da presente portaria ao nobre Juízo da 76ª Zona Eleitoral.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Afixar no local de costume**

**Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.**

**Hermes Wichhoff  
PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**